Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2742, de 04 de novembro de 2009.

Reconhece de Utilidade Pública o Museu de Arte e Ofício de Itabirito - MAOITA.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Museu de Arte e Ofício de Itabirito – MAOITA, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de novembro de 2009.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL